



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.165/2021

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 98/2021

1° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RETIRADA, CREMAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CINZAS DOS OSSOS QUE ESTÃO DEPOSITADOS NO OSSÁRIO DOS CEMITÉRIOS E NÃO RECLAMADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA., REFERENTE AO PROCESSO N°. 10892/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2021.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "Contratante", e, de outro lado, a empresa **COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA.**, com sede na Avenida Octávio Braga de Mesquita, 3535, bairro Taboão - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 47.349.956/0001-67, por meio de seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "Contratada", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor do presente contrato passa a ser o Sr Jeferson Soares da Silva, designado nos autos do Processo n° 300.165/2021.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como artigo 1°, inciso I do Decreto n° 11.092/2017, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

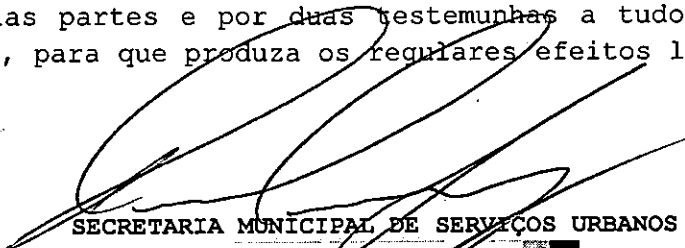


Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.165/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 98/2021

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PERMITEO DIGITALIZADO
MARIA AUXILIADORA DARBENGO ADISSI

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

 SERPRO

COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA LTDA.

Testemunhas:

1)  _____

2) _____

(OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação).